

Folha Informativa SRADR

2022-11-28

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/A</u>	2022.11.28	Assembleia Legislativa	Regime jurídico de classificação de arvoredos de interesse público na Região Autónoma dos Açores.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2022/2314</u>	2022.11.28	Comissão Europeia	Renova a aprovação da substância ativa <i>Pythium oligandrum</i> estirpe M1 em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2022/2315</u>	2022.11.28	Comissão Europeia	Renova a aprovação da substância ativa de baixo risco heptamaloxiloglucano em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2022/2316</u>	2022.11.28	Comissão Europeia	Altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, ao Reino Unido e aos Estados Unidos nas listas de países terceiros autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca de aves de capoeira e de aves de caça.
<u>Decisão de Execução (UE) 2022/2322</u>	2022.11.28	Comissão Europeia	Altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros [notificada com o número C(2022) 8542].
<u>Decisão de Execução (UE) 2022/2325</u>	2022.11.28	Comissão Europeia	Relativa à não aprovação da 1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona (BIT) como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 10, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2022/2326</u>	2022.11.28	Comissão Europeia	Relativa à não aprovação da épsilon-metoflutrina como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 19 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2022/2327</u>	2022.11.28	Comissão Europeia	Não aprova a cloramina B como substância ativa para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 3, 4 e 5 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Folha Informativa SRADR

2022-11-28

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias do PRR

- ❖ **Encontra-se aberto até ao dia 28 de fevereiro de 2023**, o período para a submissão de candidaturas aos “Regimes de Apoio à inovação de produtos e processos de produção e organização, à transição verde e à transição digital, destinados à reestruturação de empresas regionais do setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas”, no âmbito do “Relançamento Económico da Agricultura Açoriana”, do Plano de Recuperação e Resiliência.

Apresentação de candidaturas através da submissão de formulário eletrónico disponível em: gestpdr.azores.gov.pt

Contacto para Informações e Esclarecimentos: info.iama@azores.gov.pt

Para mais informações pode consultar o [Aviso N.º 10/C05-i05-RAA/2022](#)

Consulte a legislação regional aplicável: [Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2022/A, de 15 de novembro](#)

Fonte - Avisos PRR - Açores - Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - Portal (azores.gov.pt)



República Portuguesa

Eventos

- ❖ **3º Congresso Luso-Espanhol de Pecuária Extensiva e Desenvolvimento Rural – 1 e 2 de dezembro**

Iniciativa conjunta promovida pela Associação de Agricultores do Sul (ACOS), Cooperativas Agroalimentares de Espanha, Federação dos Agrupamentos de Defesa Sanitária Ganadeira (FADSG) e a União dos Agrupamentos de Defesa Sanitária do Alentejo.

Tem como objetivo debater e divulgar os aspetos técnico-científicos e de política agrícola, associados à pecuária extensiva e destacar os seus benefícios ambientais, territoriais, económicos e sociais.

Serão igualmente abordados os temas respeitantes à comercialização dos produtos, a situação do mercado e as tendências de consumo, os desafios sanitários, a integração do setor produtivo e a aplicação de novas tecnologias, entre outros.

O evento contará com especialistas de Espanha e Portugal e representantes da União Europeia.

[Programa](#) | [Inscrição](#)

Fonte - [3º Congresso Luso-Espanhol de Pecuária Extensiva e Desenvolvimento Rural \(gpp.pt\)](#)

- ❖ **Agência Nacional de Inovação realiza Sessão Nacional Cluster 6 – 5 de dezembro**

A ANI - Agência Nacional de Inovação organiza no próximo dia 5 de dezembro entre as 10h00 e as 12h30, em formato digital (plataforma Zoom), uma Sessão dedicada ao Cluster 6 do Horizonte Europa. Este evento terá como principal objetivo ajudar as entidades nacionais a prepararem-se para os próximos concursos no âmbito do Programa de Trabalho 2023-2024 do Cluster 6.

Folha Informativa SRADR

2022-11-28

Para além de uma visão geral do Cluster 6, será dado um destaque especial à análise da participação nacional em 2021-2022, comentada por um avaliador experiente que trará conselhos e recomendações para a preparação de propostas vencedoras.

Pode registar-se [aqui](#) e consultar o programa detalhado [aqui](#).

Fonte - Rede Rural Nacional - Agência Nacional de Inovação realiza Sessão Nacional Cluster 6



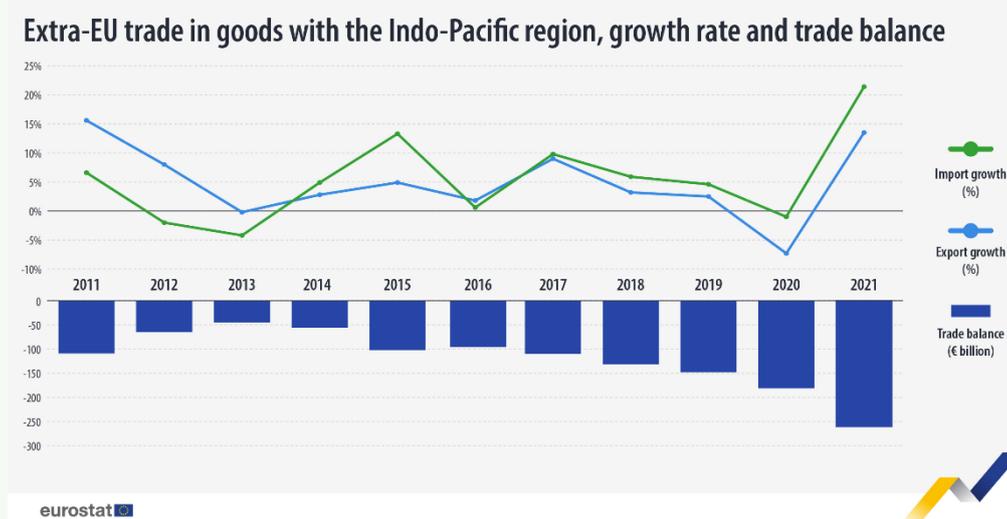
União Europeia



Outras Notícias da Comissão Europeia

Comércio da UE com a região Indo-Pacífico

Entre 2011 e 2021, as [importações](#) de bens da região Indo-Pacífico para a [UE](#) cresceram consideravelmente, mais do que as [exportações](#), o que também mostrou um crescimento constante. As importações aumentaram de 515 mil milhões de euros em 2011 para 844 mil milhões de euros em 2021 (+64%), enquanto as exportações cresceram de 407 mil milhões de euros para 583 mil milhões de euros no mesmo período (+44%). Com as importações [extra-UE](#) a crescerem mais do que as exportações, o [défice comercial](#) da UE com a região Indo-Pacífico atingiu 261 mil milhões de euros, o valor mais alto desde 2011 (109 mil milhões de euros).



As taxas de crescimento das importações e exportações da região Indo-Pacífico no comércio extracomunitário baixaram durante o auge da pandemia da COVID-19 (-1% e -7%, respetivamente, em 2020, em comparação com 2019). No entanto, recuperaram em 2021 em relação a 2020; +21% para as importações e +13% para as exportações.

Em 2021, a região Indo-Pacífico representava uma parte significativa de todas as importações (40%) e exportações extra-UE (27%).

Folha Informativa SRADR

2022-11-28



Outras Notícias da Comissão Europeia

Este artigo está a ser publicado por ocasião do [Fórum Ministerial para a Cooperação no Indo-Pacífico](#), que se realiza amanhã, 29 de novembro. O fórum visa proporcionar uma plataforma única para peritos e decisores políticos discutirem o papel da Europa no Indo-Pacífico e levar o debate sobre segurança Indo-Pacífico à capital europeia.

Fonte - [EU trade with the Indo-Pacific region - Products Eurostat News - Eurostat \(europa.eu\)](#)



Notícias do Conselho



Conselho dá aprovação final ao combate às subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno

O Conselho deu a sua aprovação final ao regulamento relativo às subvenções estrangeiras.

O regulamento aborda as distorções causadas pelas subvenções concedidas por países terceiros a empresas que operam no mercado interno da UE. Estabelece as regras processuais para a investigação dessas subvenções no contexto de concentrações de grande dimensão e de propostas no âmbito de contratos públicos que envolvam montantes avultados.

Desta forma, o regulamento visa restabelecer a concorrência leal entre todas as empresas – europeias e não europeias – que operam no mercado interno.

“A UE é a maior economia mundial. O nosso mercado único é um elemento fundamental de prosperidade económica para todos os cidadãos. As novas medidas conferirão à UE poderes para investigar e prevenir as práticas desleais apoiadas por alguns países terceiros, o que lhe permitirá assegurar uma concorrência leal e condições de concorrência equitativas para todas as empresas.” - Jozef Síkela, ministro da Indústria e do Comércio

Atualmente, as subvenções concedidas pelos Estados-Membros estão sujeitas ao cumprimento das regras relativas aos auxílios estatais, mas não existe **nenhum instrumento europeu** que controle subvenções semelhantes concedidas por **países terceiros**. Para resolver esta questão, o regulamento relativo às subvenções estrangeiras estabelece um quadro que permite à Comissão analisar todas as atividades económicas que beneficiem de uma subvenção de um país terceiro no mercado interno.

✓ Investigação das contribuições financeiras

O regulamento propõe três instrumentos para a Comissão investigar as contribuições financeiras concedidas por autoridades públicas de países terceiros:

- dois instrumentos de autorização prévia – para assegurar condições de concorrência equitativas para as fusões de maiores dimensões e propostas em procedimentos de contratação pública que envolvam montantes avultados;
- um instrumento geral de investigação de mercado para investigar todas as outras situações de mercado, bem como as fusões e contratos públicos de menor valor.

As empresas terão de notificar a Comissão de fusões e aquisições se uma das partes envolvidas tiver um volume de negócios na UE de, pelo menos, 500 milhões de euros, e se houver uma contribuição financeira estrangeira de, pelo menos, 50 milhões de euros. No caso de contratos no âmbito de procedimentos de contratação pública, o limiar para a adjudicação de contratos é fixado em, pelo menos, **250 milhões de euros**. Se uma empresa não cumprir as regras de notificação, a Comissão poderá impor coimas e analisar a operação como se esta tivesse sido notificada.

Regra geral (e sob reserva de exceções, quando aplicáveis), a Comissão terá o direito de investigar as subvenções que tenham sido concedidas até **cinco anos** antes da entrada em vigor do regulamento, sempre que essas subvenções distorçam o mercado interno após a entrada em vigor do regulamento.

À semelhança do que acontece no âmbito das regras da UE relativas aos auxílios estatais, se considerar que existe uma subvenção estrangeira e que esta provoca uma distorção da concorrência, a Comissão aplicará o critério do equilíbrio, que lhe permitirá avaliar os efeitos positivos e negativos de uma subvenção estrangeira.

Se os efeitos negativos superarem os efeitos positivos, a Comissão terá poder para impor medidas corretivas, incluindo medidas estruturais e não estruturais, bem como o reembolso da subvenção estrangeira, ou aceitar compromissos por parte das empresas em causa no sentido de corrigir as distorções causadas pela subvenção estrangeira.

Folha Informativa SRADR

2022-11-28



Notícias do Conselho

✓ Contexto

Para fazer face à **lacuna regulamentar** existente no que diz respeito a subvenções estrangeiras no mercado interno, a Comissão Europeia apresentou, em 5 de maio de 2021, a proposta de regulamento relativo a subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno. Trata-se de um instrumento com vista a assegurar condições de concorrência equitativas para todas as empresas que operam no mercado único e que beneficiam do apoio quer de um Estado-Membro da UE quer de um país terceiro.

✓ Próximas etapas

Na sequência da aprovação de hoje da posição do Parlamento Europeu pelo Conselho, o ato legislativo foi adotado. Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o regulamento será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* e entrará em vigor vinte dias após a sua publicação.

- [Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno](#)
- [Visitar a página da reunião](#)

Fonte - Conselho dá aprovação final ao combate às subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno - Consilium (europa.eu)